

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

SEFAZ/RS ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM RAZÃO DA CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS

1.SUSPENSÕES.....	1
2.PRORROGAÇÕES.....	2
3.ATENDIMENTO	2

O governo do Estado anunciou, na quinta-feira, dia 26 de março de 2020, medidas administrativas que irão facilitar os processos de trabalho das empresas e também de comunicação com a sociedade decorrentes da pandemia do Covid-19. O intuito do conjunto de medidas é simplificar obrigações dos contribuintes para minimizar os impactos gerados pelo coronavírus, conforme segue:

1. SUSPENSÕES

- **Prazos do contencioso tributário por 30 dias:** ficam suspensos os prazos no âmbito dos julgamentos de processos decorrentes de contestações por parte de contribuintes em relação à tributação;
- **Novas inclusões no Regime Especial de Fiscalização:** fica suspensa a inclusão de contribuintes no Regime Especial de Fiscalização, que consiste em um rol de empresas devedoras contumazes (ou seja, que deixaram de recolher aos cofres estaduais o imposto destacado nas notas fiscais e suportado por seus clientes em no mínimo oito dos últimos 12 meses) sujeitas a medidas como perda dos sistemas especiais de pagamento, pagamento na ocorrência do fato gerador do imposto, suspensão do diferimento do pagamento do imposto, fiscalização ininterrupta, entre outras;
- **Encaminhamento a Protesto e inclusão no Serasa:** fica suspenso o envio de devedores a protesto e respectiva inclusão no Serasa, ações de cobrança geradas pela inadimplência e descumprimento de obrigações de natureza tributária e não tributária, evitando uma série de restrições junto aos bancos e

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum

outras operações de crédito;

- **Intimações para comparecimento presencial:** ficam suspensas as intimações para comparecimento presencial de contribuintes e outras pessoas físicas ou jurídicas às repartições visando à prestação de informações esclarecimentos devidos ao fisco;
- **Visitas fiscais e operações externas de fiscalização:** ficam suspensas as visitas fiscais e as operações externas de fiscalização realizadas pela Receita Estadual para busca e apreensão de documentos, cobrança de devedores e combate à sonegação, sendo mantidos os procedimentos que não exigem deslocamento até o estabelecimento dos contribuintes;
- **Reuniões presenciais:** fica suspensa a realização de reuniões presenciais com o público externo e interno, que serão realizadas virtualmente por meio das tecnologias disponíveis;
- **Registros de Passagens Obrigatórios nos Postos Fiscais:** fica suspensa, no âmbito da fiscalização do trânsito de mercadorias que entram e saem do Rio Grande do Sul, a obrigatoriedade do Registro de Passagem pelos Postos Fiscais de divisa com Santa Catarina;
- **Vistos nas notas fiscais na entrada de importações:** fica suspensa a obrigatoriedade de apresentação de visto nas notas fiscais na entrada de importações, sendo dispensada, extraordinariamente, a comprovação da observância das obrigações tributárias pertinentes ao ICMS para a liberação da mercadoria ou bem importado do exterior;
- **Baixas de ofício das empresas:** fica suspenso o cancelamento da inscrição estadual de empresas por iniciativa do fisco (baixa de ofício). Assim, no período, os contribuintes podem permanecer inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Rio Grande do Sul apesar de preencherem os requisitos para baixa de ofício pelo fisco previstos no Regulamento do ICMS.

2. PRORROGAÇÕES

- **Prazo para apresentação das garantias de parcelamentos:** ficam prorrogados os prazos para apresentação de garantias que viabilizem o parcelamento de dívidas com a Fazenda Pública Estadual, facilitando a obtenção de parcelamento por parte dos devedores. Facilita a obtenção de parcelamento para os devedores, reduzindo os prejuízos aos respectivos fluxos de caixa e favorecendo a regularização perante o fisco;
- **Dispensa de pagamentos antecipados que vencem em março e abril:** ficam prorrogadas as dispensas de pagamentos antecipados que vencem em março e abril por mais 60 dias;
- **Revisão e/ou retificação dos talões de produtor rural:** fica prorrogada a revisão e/ou retificação dos talões de produtor rural, documentos que registram as operações realizadas por produtor rural no âmbito do ICMS em alternativa à Nota Fiscal eletrônica.

3. ATENDIMENTO

- **Virtual no site ou por e-mail:** disponibilização de canais de atendimento virtual para os contribuintes por

meio do site (Autoatendimento, Portal e-CAC, Fale Conosco, Plantão Fiscal Virtual, entre outros) e por e-mail (criação de e-mails específicos para envio de documentos para a Unidade a qual o contribuinte está vinculado, de forma a permitir o acesso por meios digitais aos serviços antes prestados apenas presencialmente).

Saiba mais em <https://www.fazenda.rs.gov.br/conteudo/12817/secretaria-estadual-da-fazenda-teratemporariamente- apenas-atendimento-virtual>;

- **Receita Dados:** acompanhamento diário dos indicadores econômico e fiscais no Receita Dados, portal de transparência da Receita Estadual (receitadados.fazenda.rs.gov.br), permitindo o monitoramento dos impactos econômicos por setor e favorecendo a tomada de decisão. Apresentará informações semanais de grande valia para análise de cenários e tomada de decisão no âmbito da administração pública, com base nos dados disponíveis ao fisco obtidos por meio dos documentos fiscais eletrônicos e sistemas de inteligência da Receita Estadual.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.